



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



LEI Nº1.741, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a receber doação de valores da iniciativa privada, e dá outras providências.

ADAUTO SEVERO PINTO, Prefeito Municipal de Populina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a receber o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em doação, da empresa **CRV INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS NEVES LTDA**, inscrita no CNPJ. 418.519.311/0001-27, localizada na Rua Antônio Leonardi, Nº236, Sala B, Distrito Industrial, CEP. 15120-000 em Neves Paulista/SP.

Parágrafo Único:- A doação do valor estabelecido no caput deste artigo deverá ser feita por meio de depósito ou transferência bancária na conta corrente nº45-000005-1, do Banco Santander S.A, Agência 0371 de Populina, em nome do Poder Executivo.

Artigo 2º:- Para concretização da doação a administração pública poderá celebrar termo de doação, já que não haverá encargos para a municipalidade.

Artigo 3º:- O município deverá aplicar o valor constante do Artigo 1º, na aquisição de equipamentos, materiais permanentes, construção, reformas e/ou ampliação de prédios públicos ou na aquisição de imóveis.

Artigo 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Populina, 08 de Setembro de 2020.

ADAUTO SEVERO PINTO
-Prefeito Municipal-

Registrada nesta Secretaria na data supra, afixada no local de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Populina.

MAURO LUCIO DA SILVA
-Auxiliar de Secretaria-